
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		



Adita-se ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2023, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no Órgão: 12.101 – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
TIPO DE EMENDA		Individual
TIPO DE TRANSFERÊNCIA		Transferência Especial
UO:	12.101	Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF
PROGRAMA	996	Operações Especiais: Outras
AÇÃO:	8026	Pagamento de Emendas Parlamentares Impositivas
OBJETIVO		Propiciar o Pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas de que trata o Art. 164 e 164-A da Constituição Estadual
ESFERA	F	Fiscal
FUNCIONAL	28.845	
GND	4	Investimentos
MODALIDADE	40	Transferência a Municípios
FONTE	1.500.0000	Recursos não vinculados a Impostos
VALOR	R\$1.000.000,00	Um Milhão de Reais
MUNICÍPIO		
REGIÃO	0200	REGIÃO II - NORTE

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	30.102	Recursos Sob A Supervisão Da Sefaz – EGE/SEFAZ
PROGRAMA	996	Ooperações Especiais: Outras
AÇÃO:	8048	Provisão para Emendas Parlamentares
OBJETIVO		Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual
Esfera	F	Fiscal
FUNCIONAL	28.846	FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 846 – Outros Encargos Especiais
GND	4	Investimentos

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

Modalidade	90	Aplicações Diretas
Fonte	1.500.000	Recursos não vinculados a Impostos
Valor	R\$1.000.000,00	Um Milhão de Reais
REGIÃO	9900	ESTADO

JUSTIFICATIVA

Fomentar o desenvolvimento da Agricultura Familiar, incluindo os Povos e Comunidades Tradicionais, mediante a implementação de políticas públicas e de mecanismos de apoio à produção sustentável, agregação de valor, geração de conhecimento e comercialização.

Melhorar a qualidade de vida do homem do campo, integrando componentes tecnológicos, sociais, ambientais, econômicos, fundiária, Economia Solidária, assegurando a participação e o controle social.

Atendendo as emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 164 e 164-A da Constituição Estadual.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Abril de 2024

Valdir Barranco
Deputado Estadual